



**RESOLUÇÃO CTP Nº 739/08**

**ATA Nº 890/08**

O Conselho Estadual de Transporte de Passageiros – CTP, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 2º do Decreto 2.418, de 31 de agosto de 2004, publicado no Diário Oficial do Estado nº 17.469, em 03 de setembro de 2004, e de acordo com o que foi deliberado na sessão do dia 07/10/08, **RESOLVE:** **INDEFERIR:** *DETT 4803/086 da Prefeitura Municipal de Paraíso, DETT 5417/082 da Só Vans Transportes Ltda., DETT 4928/083, DETT 4991/087, DETT 3494/080 e DETT 4518/080 da Reunidas S/A Transportes Coletivos. DEFERIR:* DETT 4311/081 e DETT 4312/088 da Dias & Dias Transporte E Turismo, DETT 4348/087 da Empresa Santo Anjo da Guarda Ltda., DETT 5213/088 da Prefeitura Municipal de Rio do Oeste, DETT 4939/085 da Empresa União de Transportes Ltda., DETT 4964/080 e DETT 4966/082 da Unesul de Transportes Ltda. **OUTROS:** *Cancelamento dos Autos de Infração referente aos processos n.ºs DETT 5998/085 B 4223 e DETT 6028/080 B 3869 da Gerência de Fiscalização.* Florianópolis, 14 de outubro de 2008. Alceu Gaio – Presidente do CTP.